



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI N.º 2.662/2021

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 28/09/2021

Gabinete de Prefeito

Mario Cesar Spadetti

Chefe de Gabinete

Dec. nº 8.688/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Muniz Freire, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através das seguintes dotações:

090	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	
090002	Divisão de Cultura, Desporto e Turismo	
090002.13	Cultura	
090002.13392	Difusão Cultural	
090002.13392.0019	Gestão de Difusão Cultural	
090002.13392.0019.2.209	Incentivo e Manutenção das Atividades Culturais	
090002.13392.0019.2.209.339 039000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
090002.13392.0019.2.209.339 041000	Contribuições	62.000,00
090002.13392.0019.2.209.339 048000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	78.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, o superávit financeiro gerado em decorrência dos valores repassados pelo Governo Federal, para incentivo às atividades culturais, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal nº 10.064, de 17/08/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar da despesa a ser custeada com recursos proveniente do superávit financeiro gerado através dos recursos repassados nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal nº 10.064, de 17/08/2020.

Art. 4º. Fica incluída a seguinte ação ao Plano Plurianual de 2018-2021, aprovado através da Lei Municipal nº 2649, de 17/12/2020, conforme disposto:

Programa:	0019	Gestão de Difusão Cultural
Projeto/Atividades	2.209	Incentivo à Manutenção das Atividades Culturais
Valor:	R\$	150.000,00
Produto da Ação:		Promover ações que visem incentivar as atividades culturais dos profissionais da cultura que atuam no município.

Art. 5º. A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 2642, de 07/12/2020, passará a incorporar a seguinte ação:

“2.209 - Incentivo à Manutenção das Atividades Culturais”

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire - ES, 27 de Setembro de 2021.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL